TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ, CONFECCIONADAS EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA DE 3%, DESTINADAS ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO.**

1.2. A modalidade utilizada será Dispensa de licitação

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será menor preço

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R$ 14.642,55 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

2.2. O valor referencial foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, consulta ao sistema Banco de Preços e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme documentação acostada aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	valor total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS TIPO ROLÔ, SOB MEDIDA, CONFECCIONADAS EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA DE 3%, COM ÁREA TOTAL ESTIMADA DE 75,09 M², INCLUINDO MEDIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS VÃOS, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MECANISMOS DE ACIONAMENTO, SUPORTES, PERFIS, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO E AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	SER	1	R$ 14.642,55

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, a depender da situação e a critério da Administração.

2.4. ESPECIFICAÇÕES

As persianas deverão ser do tipo rolô, confeccionadas em tela solar com fator de abertura de 3%, fabricadas sob medida, com acionamento manual por corrente, incluindo tubo, mecanismos, suportes, perfis, acessórios de fixação e demais materiais necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento.

O fornecimento deverá contemplar a medição e conferência dos vãos no local, fabricação, transporte e instalação das persianas.

Para fins de dimensionamento da contratação, foram consideradas as seguintes medidas estimadas:

Identificação	Medida do vão (A × L)	Medida estimada da persiana (A × L)	Área estimada
Janela 01	2,40 × 1,05 m	2,70 × 1,15 m	3,11 m²
Janela 02	2,40 × 2,92 m	2,70 × 3,02 m	8,15 m²
Janela 03	1,60 × 3,20 m	1,90 × 3,30 m	6,27 m²
Janela 04	1,60 × 1,95 m	1,90 × 2,05 m	3,90 m²
Janela 05	1,60 × 1,26 m	1,90 × 1,36 m	2,58 m²
Janela 06	1,60 × 3,27 m	1,90 × 3,37 m	6,40 m²
Janela 07	1,60 × 2,15 m	1,90 × 2,25 m	4,28 m²
Janela 08	1,40 × 3,05 m	1,70 × 3,15 m	5,36 m²
Janela 09	2,55 × 0,88 m	2,85 × 0,98 m	2,79 m²
Janela 10	2,55 × 3,10 m	2,85 × 3,20 m	9,12 m²
Janela 11	1,40 × 3,21 m	1,70 × 3,31 m	5,63 m²
Janela 12	1,40 × 3,30 m	1,70 × 3,40 m	5,78 m²
Janela 13	1,40 × 2,45 m	1,70 × 2,55 m	4,34 m²
Janela 14	1,40 × 0,85 m	1,70 × 0,95 m	1,62 m²
Janela 15	1,40 × 3,30 m	1,70 × 3,40 m	5,78 m²
TOTAL ESTIMADO			75,09 m²

Para obtenção das dimensões estimadas das persianas, foram considerados aproximadamente 20 cm adicionais na parte superior, 10 cm na parte inferior e 5 cm em cada lateral em relação às medidas dos respectivos vãos, visando assegurar cobertura adequada das áreas envidraçadas.

As medidas possuem caráter estimativo, sendo obrigatória a conferência in loco pela contratada antes da fabricação. Nos vãos de maiores dimensões, poderá ser realizada a divisão das persianas em módulos, quando tecnicamente necessária, desde que sejam assegurados o adequado funcionamento, acabamento e cobertura integral da área prevista.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, proporcionando melhores condições de conforto, privacidade e controle da luminosidade nos ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

A instalação de cortinas contribuirá para a redução da incidência direta de luz solar nos ambientes internos, favorecendo o conforto dos usuários, a conservação do mobiliário e equipamentos eletrônicos, bem como a melhoria das condições de trabalho dos servidores e do atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para adequar os ambientes da Câmara Municipal, proporcionando maior funcionalidade, organização e bem-estar aos seus usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição e instalação de cortinas sob medida atende de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, proporcionando controle da luminosidade, privacidade e melhores condições de utilização dos ambientes institucionais.

A solução escolhida apresenta como vantagem a adequação das cortinas às dimensões e características específicas de cada ambiente, permitindo melhor aproveitamento dos espaços e maior durabilidade dos materiais. Além disso, os bens passam a integrar o patrimônio da Câmara Municipal, possibilitando sua utilização contínua sem a necessidade de contratações recorrentes para disponibilização dos materiais.

Dessa forma, a aquisição e instalação de cortinas sob medida mostra-se compatível com a necessidade identificada, contribuindo para o conforto dos usuários, preservação do mobiliário e equipamentos, bem como para a adequada estruturação dos ambientes utilizados pela Câmara Municipal.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja executado adequadamente, é necessário o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza do objeto.

Sendo assim, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

• Habilitação jurídica, mediante apresentação dos documentos constitutivos da empresa, na forma da legislação vigente;

• Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma prevista nos artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta contratação será executado de forma única, compreendendo a medição, confecção, fornecimento e instalação de cortinas sob medida para atender às demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR.

6.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, acessórios e demais encargos, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.3. Em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega e instalação, para verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, mediante constatação do atendimento integral das exigências contratuais.

6.3.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

6.3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação.

6.4. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover as correções, substituições ou complementações necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. A execução do objeto deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.6. As cortinas fornecidas deverão ser novas, confeccionadas sob medida e apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. As medições, entrega e instalação deverão ocorrer na Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, situada na Rua Benjamim Constant, nº 1.396, Bairro Santa Helena, Bocaiúva do Sul/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Presidente da câmara de Carlos Rodrigo Israel através e a fiscalização da contratação será exercida por Patrícia de Fatima Castro Costacurta Torques, nomeada pela Portaria nº. 008/2025, assim indicada no Termo de Referência , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.7 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

a. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
b. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d. Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;
e. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dado3 Bancários.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma prevista no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, sendo selecionado aquele que ofertar o MENOR PREÇO.

9.2. A DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em**:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

a) Após a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Prestar os serviços na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições contidas no Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

d) A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

e) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o

CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

m) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

o) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

p) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

r) Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

Bocaiúva do Sul, 28 de setembro de 2026.

LETICIA COELHO SCROK
Assessor Parlamentar

Carlos Rodrigo Israel
Presidente da Câmara Municipal